

Prefeito Municipal de Juara-MT**Mensagem nº 005, de 06 de outubro de 2015.****Senhor Presidente,**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto parcialmente, por considerar contrário aos interesses Públicos o art. 56 do autógrafo nº 057/2015, referente ao Projeto de Lei Municipal n.º 032, de 29 de maio 2015 que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

Veto o seguinte dispositivo:

Art. 56 O imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2016, terá desconto de vinte por cento (20%) do valor lançado para quem efetuar o pagamento em parcela única.

Razões do veto

O Autógrafo do legislativo nº 057/2015 modificou o texto inicial do Projeto de Lei que concede desconto de 10% (dez por cento) para quem efetuar o pagamento em parcela única do IPTU/2016, para 20% (vinte por cento) de desconto.

A alteração introduzida contraria o Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 22/2014 da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara, firmado em 04 de dezembro de 2014 entre o Ministério Público do Estado do Mato Grosso e esta Prefeitura Municipal, relacionados ao Processo Cível n.º 466-41.2014 (65261), em razão de ter extrapolado o limite prudencial para contratação de pessoal.

Referido TAC n.º 22/2014 ratificou o compromisso de adoção de medidas de modo que a Prefeitura Municipal exerça, em sua plenitude, sua competência tributária, ainda ampliando sua capacidade tributária ativa, não podendo renunciar receitas, sob pena de multa.

Esclarece, por oportuno, que os descontos concedidos pela municipalidade são precedidos de estudos de compensação, onde a isenção concedida para determinado ato é compensado com outra fonte de recurso, conforme disposição da Lei Complementar n.º 101/2000.

Desta forma, o Art. 56 do autógrafo nº 057/2015, referente ao Projeto de Lei Municipal nº 032, de 29 de maio 2015 que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2016, e dá outras providências e contrariar os interesses Públicos.

Estas são as razões que me levaram Senhor Presidente, a vetar parcialmente o Autógrafo nº 057/2015, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2015

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**DECRETO N.º 593/2015.**

Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro e a contenção de gastos de pessoal, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 9º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Considerando que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM, ICMS e demais;

Considerando a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

Considerando a necessidade de evitar um resultado primário negativo;
Considerando a urgência em reduzir os gastos de pessoal em razão da queda das transferências constitucionais.

DECRETO:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos relativos às dotações constantes na Lei nº 1.542/2014, de 17 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015).

Art. 2º - Fica proibida a contratação de pessoal, devendo haver uma redução de 10% (dez por cento) dos gastos de pessoal em todas as secretarias, inclusive com cortes de horas extras integrais.

Parágrafo único - Excetuam-se no caput deste artigo as contratações classificáveis de excepcional interesse público e inadmissíveis, devidamente amparadas por Lei Municipal.

Art. 3º - Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens, Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 4º - Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as secretarias com recursos próprios ficam reduzidos em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **07** de **outubro** de **2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração.

LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6.234/2015, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, FARMÁCIA BÁSICA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia **22 de Outubro de 2015 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, no portal transparência em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 07 de Outubro de 2015. **JHONI MICHAEL FREISLEBEN** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6.234/2015, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia **26 de Outubro de 2015 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, no portal transparência em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 07 de Outubro de 2015. **JHONI MICHAEL FREISLEBEN** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 091/2015

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993, **TORNA PÚBLICO**, que sagrou-se vencedora as empresas: Geremias da Silva Lima-ME, nos itens 12, 19, 22, 27 a 29, 32, 36, 44, 47, 56, 71, 73, 90 a 98, 100 a 102, 104 a 108, 111 a 113, 116, 126, 128, no valor total de R\$ 68.439,10 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos); L Fernando Provenzano de Souza – ME, nos itens 01 a 11, 13 a 18, 20 a 21, 23 a 26, 30, 33 a 35, 37 a 38, 40 a 43, 45 a 46, 48, 57 a 70, 72, 74 a 89, 99, 103, 109 e 110, 114 e 115, 117 a 125, 127 e 129, no valor total de R\$ 78.530,90 (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos); Juína/MT, 07 de outubro de 2015. **Jhoni Michael Freisleben** - Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**ATO**